



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano

EDITAL Nº 33/2024, de 16 de agosto de 2024

**SELEÇÃO DE CANDIDATOS(AS) PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES NO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CAMPUS BOM
JESUS DA LAPA**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO (IF BAIANO) – CAMPUS BOM JESUS DA LAPA, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 275, de 18/03/2022, publicada no DOU de 21/03/2022, Seção 2, página 26, e de acordo com as disposições contidas na Lei Nº11.892, de 29 de dezembro de 2008, na Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, alterada pela Lei nº 12.796, de 04 de abril de 2013 e ainda considerando a Portaria MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, torna público o presente Edital, para preenchimento de vagas no curso de graduação em Gestão da Tecnologia da Informação ofertado pelo IF Baiano Campus Bom Jesus da Lapa, para ingresso em 2024.1.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 Para efeitos deste edital, são consideradas vagas remanescentes aquelas não ocupadas após a realização de todas as chamadas do processo seletivo SISU 2024.1.

1.2 Este Processo Seletivo visa selecionar candidatos(as) para o preenchimento de 28 **(vinte e oito) vagas remanescentes da seleção do SISU 2024.1**, ofertadas pelo Instituto Federal Baiano - Campus Bom Jesus da Lapa, no curso superior de Gestão da Tecnologia da Informação.

1.3 Os Cursos de Graduação são destinados aos(às) candidatos(as) que estão concluindo ou já concluíram o Ensino Médio (do 1º ao 3º ano), sendo exigida, no ato da matrícula, a comprovação de conclusão do Ensino Médio.

1.4 O IF Baiano utilizará as notas do ENEM entre as edições de 2020 e 2024, a partir da apresentação do Boletim do ENEM da referida edição para seleção dos candidatos às vagas ofertadas neste edital.

1.5 A realização deste Processo de Seleção dos(as) candidatos(as) às vagas remanescentes ficará a cargo do Núcleo de Ingresso de Estudantes e da Comissão Local do Processo Seletivo, aos quais compete a responsabilidade de organizar, planejar, coordenar, executar e divulgar o processo, conferindo ampla divulgação às informações pertinentes ao processo.

2. DAS VAGAS OFERTADAS

2.1 As vagas remanescentes para preenchimento estão dispostas no **ANEXO I**.

2.2 As vagas remanescentes são oriundas da seleção do Sisu 2024.1.

2.3 Caso o número de candidatos(as) seja superior ao número de vagas ofertadas neste edital, será feito um Cadastro de Reserva.

2.4 Os(As) candidatos(as) do Cadastro Reserva poderão ser convocados(as) para a matrícula em prazo a ser definido pela Coordenação de Curso.

2.5 O(A) candidato(a) concorrerá ao número de vagas do curso escolhido na inscrição.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas, dentro do período estabelecido no **CRONOGRAMA (item 7.)**, mediante **PREENCHIMENTO E ENVIO (em pdf)** das documentações previstas no item **3.3 e 3.4**, por meio de LINK disponível no endereço eletrônico abaixo:

ENDEREÇO ELETRÔNICO DO CAMPUS BOM JESUS DA LAPA
https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/lapa/edital-no-33/

3.2 Poderão se inscrever os(as) candidatos(as) que tenham realizado, no mínimo, uma das Edições do ENEM referente aos anos de **2020 a 2024** e que, cumulativamente, tenham **OBTIDO NOTA ACIMA DE ZERO** na Prova de Redação, conforme disposto na Portaria MEC nº 391, de 07 de fevereiro de 2002.

3.3 O(A) candidato(a) deverá encaminhar os seguintes documentos:

- a. Requerimento (on-line);
- b. Boletim do Enem de uma das Edições compreendidas entre 2020 a 2024;
- c. Documento de Identificação: Considera-se para fins de comprovação como documento de identificação: Registro Geral de Identificação Civil (Carteira de identidade, RG) emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Identidade Profissional emitida pelo Conselho de Classe Profissional;
- d. CPF;
- e. Declaração, Histórico ou Certificado de Conclusão Ensino Médio ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio por meio do desempenho no ENEM. Quando oriundo de países estrangeiros, este documento deverá estar revalidado e devidamente acompanhado da respectiva tradução juramentada.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

4.1 A média final, para efeitos de classificação neste Processo Seletivo, será resultante da média aritmética das notas do ENEM das áreas de Linguagens, Ciências Humanas e suas Tecnologias, Ciências da Natureza e suas Tecnologias, Códigos e suas Tecnologias, Redação e Matemática e suas Tecnologias, a partir do boletim do ENEM enviado no ato da inscrição.

4.2 O cálculo da média final deverá ser realizado por meio da fórmula a seguir:

--

$$MF = (NEL + NEH + NEC + NER + NEM)/5$$

Sendo:

MF = Média Final

NEL = Nota do ENEM em Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

NEH = Nota do ENEM em Ciências Humanas e suas Tecnologias

NEC = Nota do ENEM em Ciências da Natureza e suas Tecnologias

NER = Nota do ENEM em Redação

NEM = Nota do ENEM em Matemática e suas Tecnologias

4.3 Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) por ordem decrescente da média final obtida a partir do cálculo disposto no item 4.2.

4.4 Para efeito de classificação, o critério adotado será notas do ENEM das edições de 2020 a 2024, a partir da apresentação do Boletim do ENEM da referida edição.

4.5 São considerados aprovados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) até completar o número de vagas do curso, conforme a opção realizada no ato da inscrição.

4.6 São considerados suplentes, e comporão o Cadastro Reserva, os(as) demais candidatos(as) classificados(as).

4.7 Havendo igualdade de pontuação entre candidatos(as), para efeito de classificação final, serão respeitados, por ordem de prioridade, os seguintes critérios de desempate:

a) Maior nota do ENEM em Redação;

b) Maior nota do ENEM Matemática e suas Tecnologias;

c) A maior idade, considerando ano, mês, dia, sendo adotado como referência a data de publicação do Edital.

4.8 Caso o número de classificados(as) seja superior as vagas disponibilizadas no **ANEXO I**, os(as) candidatos(as) excedentes serão adicionados em um Cadastro de Reserva, que poderá ser utilizada pelo campus, em prazo a ser definido pela Coordenação de Curso, para preenchimento de eventuais vacâncias por desistência.

4.9 Será desclassificado(a) o(a) candidato(a) que não enviar a documentação exigida no item 3.3, dentro do prazo estabelecido no cronograma disposto no item 7 deste edital, bem como não atender a quaisquer das disposições que regem este certame.

5. DO RESULTADO

5.1 O resultado preliminar e o resultado final, após julgamento dos recursos, serão divulgados, conforme cronograma disposto no item 7 deste edital, na página eletrônica do Campus Bom Jesus da Lapa, <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/lapa/edital-no-33/>.

5.2 A interposição de recursos contra o resultado preliminar deverá ser realizada mediante o preenchimento e assinatura do **ANEXO II** e envio para o e-mail prosel.sisu@lapa.ifbaiano.edu.br, conforme data estabelecida no cronograma disposto no item 7 deste edital.

6. DAS MATRÍCULAS

10 – Cartão de vacinação constando vacina contra tétano nos últimos 10 (dez) anos, devidamente assinado pelo(a) agente de saúde (original e cópia)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
11 – Comprovante do Cartão do SUS	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
12 – Histórico escolar ou declaração comprovando que cursou integralmente o ensino médio em escola pública.			X	X	X	X	X	X	X	X
13 – Documentos de comprovação de renda familiar conforme item 6.5 do Edital (apresentado na sequência)			X	X	X	X				
14 – Laudo/Relatório médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.		X			X			X		

LEGENDA DE LEIS E AÇÕES AFIRMATIVAS

AC: Ampla concorrência

V: Candidatos(as) com deficiência

LB_PPI: Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012), complementada pela Lei 14.723/2023.

LB_Q: Candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012), complementada pela Lei 14.723/2023.

LB_PCD: Candidatos(as) com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

LB_EP: Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LI_PPI: Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012), complementada pela Lei 14.723/2023.

LI_Q: Candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012), complementada pela Lei 14.723/2023.

LI_PCD: Candidatos(as) com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LI_EP: Candidatos(as) que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Item 6.5 Os (As) Candidatos (as) **OPTANTES À VAGA DESTINADA À COTA DE RENDA** , além dos documentos elencados na tabela acima, deverão, ainda, apresentar os seguintes documentos:

COMPROVANTES DE RENDA PARA AS CATEGORIAS: LB-PPI; LB-Q; LB-PCD; LB-EP.
<p>a) Para os trabalhadores assalariados: contracheques dos três últimos meses ou extratos bancários dos últimos três meses OU Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU CTPS registrada e atualizada; OU carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregado doméstico; OU Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;</p> <p>b) Para os trabalhadores que desenvolvem Atividade Rural: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Declaração de Imposto de renda Pessoa Jurídica IRPJ; OU Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; OU Notas fiscais de vendas. Na falta desses documentos, poderá ser preenchida e apresentada a Autodeclaração, conforme modelo do ANEXO III;</p> <p>c) Para Aposentados e Pensionistas: Extrato mais recente do pagamento de benefício; OU Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;</p> <p>d) Para os Autônomos e Profissionais Liberais: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; OU Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; OU Extratos bancários dos últimos três meses. Na falta desses documentos, poderá ser preenchida e apresentada a Autodeclaração, conforme modelo do ANEXO III;</p> <p>e) Para os que recebem Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; OU Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos;</p> <p>f) O candidato oriundo de família que, nos últimos três meses, não tenha exercido atividade remunerada deverá preencher e apresentar a Autodeclaração que consta no ANEXO IV.</p> <p>g) Caso o candidato pertença à família cadastrada no CAD único, a apresentação do Espelho do Cad único substituirá os documentos acima, desde que o candidato figure entre os membros do núcleo familiar.</p>

6.6 O candidato efetivará a matrícula no período fixado previamente, sob pena de perda do direito à vaga para o curso de graduação.

6.7 Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos ou pardos deverão ser submetidos(as) ao Procedimento de Heteroidentificação da Autodeclaração Étnico-Racial, conforme **Item 8**.

6.8 Na ausência da apresentação dos documentos 1, 3 e 5 do item 6.4, a matrícula poderá ser realizada com a apresentação do protocolo de solicitação junto ao órgão expedidor, ficando o candidato responsável pela entrega da documentação no prazo de 30 dias, sob pena de ter a sua matrícula cancelada.

6.9 Para o cálculo da renda bruta do núcleo familiar, serão considerados os documentos apresentados para todos

os membros do núcleo familiar (pessoas que residem na mesma casa e compartilham da mesma renda).

6.10 O candidato que não efetivar a matrícula no período fixado no Edital de Matrícula, perderá o direito à vaga para o curso de graduação.

6.11 Efetivada a matrícula, fica caracterizada a imediata adesão do(a) candidato(a) às Normas Legais Internas do IF Baiano e às normas previstas neste Edital, vedando-se a invocação de desconhecimento das mesmas a seu favor.

6.12 Constatada, a qualquer tempo, falsidade ou irregularidade insanável na documentação apresentada para a matrícula ou verificando-se que efetivamente não teria direito a ela, proceder-se-á o cancelamento da matrícula sem prejuízo das demais ações cabíveis.

6.13 Na hipótese de se comprovar fraude ou inexatidão nos dados fornecidos na inscrição, o candidato será automaticamente eliminado deste processo seletivo, independentemente das ações legais cabíveis.

6.14 A inscrição do candidato para o processo seletivo de que trata este Edital caracterizará o seu formal consentimento para a utilização e divulgação das notas por ele obtidas no ENEM e das informações prestadas na inscrição.

6.15 O IF Baiano não se responsabiliza por inscrições não realizadas e não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a inscrição dos candidatos.

7. CRONOGRAMA

7.1 O cronograma estabelecido para as atividades deste edital:

EVENTO/DATAS	
Publicação do Edital	16/08/2024
Recursos para impugnação do Edital	19/08/2024
Inscrição	Das 00h de 20/08/2024 às 23h59 de 27/08/2024.
Publicação da Lista Preliminar de Candidatos(as) Homologados	30/08/2024
Interposição de recursos contra a Lista Preliminar de Candidatos(as) Homologados	02/09/2024
Publicação da Lista Final de Candidatos(as) Homologados	03/09/2024
Convocação da Comissão de Heteroidentificação	03/09/2024
Realização da Banca de Heteroidentificação	06/09/2024

Resultado Preliminar da Banca de Heteroidentificação	09/09/2024
Período de recurso para o resultado da aferição da Banca de Heteroidentificação	10/09/2024
Resultado final das Bancas de Heteroidentificação pós-recurso e Publicação do Resultado Preliminar por ordem de Classificação	11/09/2024
Interposição de recursos contra o resultado preliminar	12/09/2024
Publicação do Resultado Final e Edital de Matrícula	13/09/2024

8. DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL E DA COMPROVAÇÃO DO PERTENCIMENTO QUILOMBOLA (HETEROIDENTIFICAÇÃO)

8.1 Os(as) candidatos(as) que se inscreverem para concorrência às ações afirmativas deverão ser convocados (as) para o procedimento de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial, em atendimento à portaria nº18/2012 do MEC e portaria nº 4/2018 do MPDG e Resolução 153/2021 - CONSUP/IFBAIANO, de 18 de agosto de 2021.

8.2 O procedimento de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial tem por objetivo confirmar a autodeclaração dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos, pardos, indígenas e quilombolas.

8.3 O critério de avaliação para os candidatos pretos e pardos é unicamente fenotípico (características físicas) do(a) próprio(a) candidato(a), não sendo considerados outros critérios como documentos anteriores ou ascendência (parentes como pais e avós) do(a) candidato(a).

8.4 Os candidatos autodeclarados indígenas, por sua vez, deverão entregar à comissão de heteroidentificação, preenchido e assinado, o formulário de autodeclaração étnico-racial (**ANEXO V**) e a documentação comprobatória, a saber: Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou uma Declaração de Pertencimento Étnico, em via original, assinada por três representantes da comunidade, contendo número de identidade, endereço e telefone de contato. O formulário será entregue na data e horário estabelecido para o procedimento de verificação.

8.5 Os candidatos autodeclarados quilombolas, por sua vez, deverão entregar à comissão de heteroidentificação, preenchida e assinada, a Declaração de pertencimento e de vínculo com comunidade quilombola, conforme modelo disponível no **ANEXO VI**. O documento deverá ser entregue na data e horário estabelecido para o procedimento de heteroidentificação, que ocorrerá conforme convocação a ser publicada na data estabelecida no cronograma (Item 7 do Edital).

8.6 Para o procedimento, o(a) candidato(a) deverá estar munido(a) de documento de identificação com foto.

8.7 Aos(às) candidatos(as) submetidos(as) ao procedimento de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial que sejam menores de idade (menores de 18 anos), será **OBRIGATÓRIO** o acompanhamento por um responsável legal, devidamente identificado e com comprovante de sua relação de responsabilidade pelo(a) candidato menor.

8.8 O(a) responsável acompanhará o procedimento, não podendo, em hipótese alguma, manifestar-se.

8.9 Ao iniciar a reunião, a comissão verificará a presença do(a) responsável e, caso este(a) não esteja presente no ato do procedimento, o candidato(a) será realocado(a) em outra reserva de vagas ou na ampla concorrência.

8.10 O(a) candidato(a) não poderá utilizar deferimento de sua autodeclaração, obtido em processos anteriores em outras instituições, para justificar sua autodeclaração no presente processo, devendo submeter-se a novo procedimento.

8.11 As sessões de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial terão datas, horários e locais divulgados na página do processo seletivo, na respectiva convocação.

8.12 Os Procedimentos de verificação de autodeclaração do(as) candidatos(as) pretos e pardos serão obrigatoriamente filmados, considerando a eventual possibilidade de análise pela banca recursal. Os candidatos indígenas e quilombolas, por sua vez, não serão filmados.

8.14 A recusa do(a) candidato(a) em ser filmado(a), para fins de heteroidentificação resultará em sua retirada da vinculação da cota e remanejamento em outra reserva de vagas ou na ampla concorrência.

8.13 Os candidatos que tiverem suas respectivas autodeclarações indeferidas também serão realocados(as) em outra reserva de vagas ou na ampla concorrência.

8.15 O procedimento de verificação de autodeclaração poderá, excepcionalmente, ser promovido sob a forma telepresencial, por solicitação detalhadamente motivada pelo(a) candidato(a) ou pela necessidade do serviço público.

8.15.1 Enquadram-se como excepcionalidades, inicialmente, as situações de doença do(a) candidato(a) que o(a) impossibilitem de deslocamento, e os casos de morte na família (parentes de 1º grau), residência e domicílio em outro município, devidamente documentados, os quais serão analisados pela Comissão de heteroidentificação Local, que o(s) deferirá ou não.

8.15.2 Enquadram-se como excepcionalidades de necessidade do serviço público os casos de formação de Bancas de Heteroidentificação em formato telepresencial quando os(as) membros não puderem estar presencialmente durante a verificação, ocasião em que o link será divulgado no dia da convocação, conforme cronograma desse edital.

9. DOS RECURSOS

9.1 Para interposição de recursos para impugnação do edital ou contra o resultado preliminar, o(a) candidato(a) deve preencher o **ANEXO III** e encaminhá-lo ao e-mail da comissão do processo seletivo do IF Baiano/Campus Bom Jesus da Lapa: prosel.sisu@lapa.ifbaiano.edu.br.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É da responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital, bem como a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula.

10.2 A manifestação de interesse do(a) candidato(a) implica a aceitação total das normas constantes neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

10.3 Constatada a duplicidade de inscrição, será considerada a última realizada pelo candidato.

10.4 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial que o(a) candidato(a) omitiu e/ou prestou informações inverídicas ou fraudou e/ou falsificou documentos, o(a) mesmo(a) será eliminado(a) deste processo de ingresso.

10.5 Apurada a falsidade documental ou a fraude para obtenção da matrícula, o processo de efetivação desta

será cancelado, encaminhando-se toda a documentação ao Ministério Público Federal, para apuração dos fatos, na forma da Lei.

10.6 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato acompanhar a publicação e a divulgação na página eletrônica do Campus Bom Jesus da Lapa <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/lapa/edital-no-33/>.

10.7 O Núcleo de Ingresso de Estudantes divulgará, sempre que necessário, adendos, normas complementares e avisos oficiais relativos ao presente Edital.

10.8 Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Local de Processo Seletivo e, se necessário, encaminhados ao Núcleo de Ingresso de Estudantes.

10.9 Dúvidas sobre o processo deverão ser encaminhadas para o e-mail **prosel.sisu@lapa.ifbaiano.edu.br**.

Bom Jesus da Lapa, 16 de agosto de 2024.

(assinado eletronicamente via *Suap*)

GEÂNGELO DE MATOS ROSA

Diretor-Geral

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

CURSO	TURNO	MODALIDADE	VAGAS
GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	NOTURNO	AC Ampla Concorrência	10
		V Candidatos Candidato (s) com deficiência	2
		LI_PPI PPI + Indiferente da Renda + Escola Publica	6
		LI_Q Q + Indiferente da Renda + Escola Publica	1
		LI_PCD PCD + Indiferente da Renda + Escola Publica	1
		LI_EP Indiferente da Renda + Escola Publica	1
		LB_PPI PPI + Renda Inferior + Escola Publica	4
		LB_EP EP + Renda Inferior + Escola Publica	1
		LB_Q Q + Renda Inferior + Escola Publica	1

Total	28
--------------	-----------

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO DE RENDA

(Deverá ser preenchida e assinada uma declaração por membro do núcleo familiar)

Edital N° XX/2024, de XX de agosto de 2024

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade e, que eu, _____

inscrito(a) no CPF nº _____, e RG N.º _____, residente na rua _____, nº _____, bairro _____, Cidade _____, presto serviços como: () Trabalhador Rural () Profissional autônomo, no seguinte endereço: _____, recebendo nos últimos três meses o valor médio mensal de R\$ _____. E para que surta efeitos legais e por ser verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 202__.

Assinatura do(a) Declarante: _____

A presente declaração vincula-se ao candidato: _____.

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA

Edital Nº XX/2024, de XX de agosto de 2024

(Deverá ser preenchida e assinada uma declaração por membro do núcleo familiar)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade e, que eu, _____
inscrito(a) no CPF nº _____, e RG N.º _____,
residente na rua _____
, nº _____, bairro _____, Cidade
_____, não exerço ou exerci nos últimos três meses atividade remunerada. E
para que surta efeitos legais e por ser verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Declarante

A presente declaração vincula-se ao candidato: _____

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Edital Nº XX/2024, de XX de agosto de 2024

Eu, _____, Inscrito sob CPF nº _____, portador do RG nº _____, inscrito no processo para o ingresso de estudantes no curso _____ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – IF Baiano - Campus Bom Jesus da Lapa, declaro que sou () preto(a) ou () pardo(a) ou () indígena.

_____, _____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO CANDIDATO

(Para o candidato menor de idade, a assinatura será do responsável legal)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE PERTENCIMENTO E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE
QUILOMBOLA

Edital Nº XX/2024, de XX de agosto de 2024

A Comunidade Remanescente de Quilombo _____ (nome da Comunidade Quilombola), localizada no Endereço: _____, Município de: _____, Estado: _____, Telefone(s) para contato: _____, DECLARA, para o fim específico de atender aos critérios estabelecidos para ingresso pela modalidade de concorrência para pessoa candidata de origem de comunidade remanescente de quilombo (LB_Q e LI_Q), que a pessoa candidata, _____, documento de Identificação n.º _____, expedido pelo _____ em ____/____/____, e Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º _____, **é membro desta Comunidade e** participa da Comunidade possuindo vínculo social, cultural e/ou familiar. Declara, ainda, estar ciente de que a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula, ensejará o cancelamento da matrícula no IFBAIANO. Declara, também, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299, do Código Penal Brasileiro, sujeitando a pessoa declarante às penas sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

_____, ____ de _____ de 2024.

Presidente da Organização/Associação da Comunidade Quilombola	
Nome Legível do(a) Presidente:	
RG:	CPF:
Assinatura:	

Observação: Caso a comunidade não tenha associação, esta declaração deverá ser assinada por pelo menos 03 (três) lideranças reconhecidas.

Assinaturas das lideranças:

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Geangelo de Matos Rosa, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - BJI-DG** em 16/08/2024 14:01:19.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/08/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 590140
Verificador: 4eafa81ace
Código de
Autenticação:

